



RESOLUÇÃO LEGISLATIVA N.º 313, de 22 de dezembro de 2011.

**“REFERENDA DESPESA PARA O
ORÇAMENTO DE 2.012 - CÂMARA M.
MANHUMIRIM”**

A Câmara Municipal de Manhumirim, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, para atender ao disposto no §1º do art. 99 CF., em conformidade ao disposto no art. 156 CE., “**analogia juris**”, aprova e promulga a seguinte resolução:

Art. 1º. Fica aprovada a despesa da Câmara Municipal de Manhumirim, para a elaboração do orçamento de 2.011, no valor de R\$ 1.147.000,00 (UM MILHÃO CENTO E QUARENTA E SETE MIL REAIS), a ser realizada de acordo com a programação estabelecida nesta resolução, distribuída por Unidades Administrativas da Câmara, de acordo com o seguinte desdobramento:

I - CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA

01.0000000 - CÂMARA MUNICIPAL
01.0100000 - LEGISLATIVA R\$ 1.147.000,00
01.0103100 - Ação Legislativa R\$ 1.110.000,00
01.0127200 - Previdência Básica R\$ 37.000,00

II - DESPESA POR CATEGORIA ECONÔMICA

3000.00.00 - DESPESAS CORRENTES.....	R\$ 935.000,00
4000.00.00 - DESPESAS DE CAPITAL	R\$ 212.000,00

Art. 2º. A aplicação dos recursos discriminados na art. 1º. far-se-á por unidades orçamentárias da Câmara.

Art. 3º. Os créditos adicionais suplementares e especiais, ao orçamento da Câmara, serão abertos de acordo com o inciso V do art. 167 da Constituição Federal, observado o disposto no art. 62, V da Constituição Estadual, “**analogia júris**” e na Lei de Organização Municipal.

Art. 4º. A Classificação Econômica da despesa poderá estender-se até o item, onde couber.



CÂMARA MUNICIPAL DE MANHUMIRIM
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ - 22.702.369/0001-89

Art. 5º. Esta resolução entrará em vigor em 1º de janeiro de 2012.

SALA DAS SESSÕES, 22 de dezembro de 2011.

Ver. Hélio Mendonça / Presidente:

Ver^a. Ana Paula B. Destro Sathler / Secretária: